SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 31 de julho de 2024 **Ano VIII, Nº 1869**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.460, DE 31 DE JULHO DE 2024. CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS E OUTRAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, que convoca as 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.086 de 28 de junho de 2024, que convoca a 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras e dá outras providências; e CONSIDERANDO as "orientações para convocação de Conferências dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ por Estados, Distrito Federal, Municípios ou outras entidades", feitas pela Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania do Governo Federal e pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQI+. DECRETA: Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+, com o tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2025, em Sobral/Ceará. Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será coordenada pela Coordenadoria dos Direitos Humanos (CDH) da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS) e presidida pela Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral. Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social será substituída pela Coordenadora dos Direitos Humanos, e esta, substituída pelo Supervisor do Núcleo da Diversidade Sexual da CDH. Art. 3º. São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+: I - propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas: a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; e b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+; II - elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+. Art. 4º. O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será elaborado por comissão designada em ato da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. § 1º. O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ disporá sobre: I - a sua organização e o seu funcionamento; e II - as etapas preparatórias, incluídas as conferências locais, estaduais, distrital e livres. § 2º. As conferências livres serão realizadas entre 1º de novembro de 2024 e 28 de fevereiro de 2025. § 3º. As conferências livres são mecanismos que possibilitam a ampliação da participação social no debate em torno das propostas da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e não substituem a realização das conferências locais, estaduais e distrital e das demais etapas preparatórias. Art. 5º. A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, por meio da Coordenadoria dos Direitos Humanos, providenciará a publicidade dos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Art. 6º. As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 31 de julho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 682/2024-GABPREF, publicado no DOM nº1851, de 04 de julho de 2024, no que diz respeito à (ao) nomeação, do (a) servidor (a) NIVIA MARIA DE SOUSA ALVES, ocupante do cargo de GERENTE, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - a partir do dia 08 de julho de 2024. LEIA-SE: - a partir do dia 04de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de julho de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 681/2024-GABPREF, publicado no DOM nº1851, de 04 de julho de 2024, no que diz respeito à (ao) nomeação, do (a) servidor (a) MARCIA MARIA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - a partir do dia 08 de julho de 2024. LEIA-SE: - a partir do dia 04 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de julho de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N° 027/2024 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 029/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo n° 029/2024 - SEPLAG, aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Carlos Dênis Matias Veras, matrícula n° 36327, Gerente de Gestão do Paço, tendo como Suplente a Sra. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula n° 29093, Coordenadora Administrativo Financeira II - GESTOR: Sra. Maria Eilane Arcanjo Sales, matrícula n° 9236, Agente Administrativa, tendo como Suplente a Sra. Maria Odizia da Costa Izabel, matrícula n° 3048, Agente Administrativa. Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 31 de julho de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N° 028/2024 - SEPLAG - DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DE SUA TITULAR. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 022/2024 - SEPLAG, veiculada no Diário Oficial do Município n° 1842, de 21 de junho de 2024, que nomeou a Comissão Organizadora do Processo Seletivo destinado à admissão de estagiários nos órgãos do Poder Executivo Municipal, RESOLVE: Art. 1° Designar a servidora Tamyres Lopes Elias, matrícula n° 32.675, para responder pela presidência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo regulado pelo Edital de Estágio n° 001/2024 - SEPLAG durante o período de férias de sua titular, Sra. Nárgila Vidal Loiola. Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2024. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 31 de julho de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EDITAL DE ESTÁGIO N° 001/2024 - SEPLAG - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DE SOBRAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA #OCUPAJUVENTUDE. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital supramencionado, objetivando a seleção de estagiários no Municipal de Sobral, RESOLVE: I - Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo, conforme relação transcrita no Anexo II deste termo, contendo a classificação, o nome, a pontuação e a situação dos candidatos. II - Divulgar que os candidatos listados no Anexo I deste termo tiveram seus recursos julgados deferidos, passando a figurar na ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado. III - Informar que todos os demais recorrentes tiveram seus recursos julgados indeferidos. Os recorrentes terão o prazo de até 03 dias úteis, a contar da publicação deste Resultado Final, para solicitar as razões do indeferimento através de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, exclusivamente pelo e-mail selecaoseplag@sobral.ce.gov.br. IV - Esclarecer que as convocações dos candidatos aprovados serão realizadas através da imprensa oficial, durante o prazo de validade do processo seletivo. Sobral/CE, 31 de julho de 2024. Tamyres Lopes Elias - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em exercício.

ANEXO I - EDITAL DE ESTÁGIO Nº 001/2024 - SEPLAG - RECURSOS DEFERIDOS

CANDIDATO	CURSO
Daniel David Moreira Bezerra	Educação Física
Daniel da Silva Gadelha Junior	Educação Física
Fernanda Lurdielly da Cruz Menezes	Pedagogia
Arthur Azevedo Sousa Aguiar	Educação Física
Valdiane da Silva de Oliveira	Pedagogia
Antonia Janaina de Paiva Ferreira	Pedagogia
Raisla Maig Aguiar do Nascimento	Pedagogia
Rochele dos Santos do Nascimento	Matemática
Matheus Aragão Torres de Araújo	Direito
Derlane de Souza Dourado	Direito
Aparecida Franciele Costa de Oliveira	Pedagogia
Antonia Rejane Gadelha	Administração

ANEXO II - EDITAL DE ESTÁGIO Nº 001/2024 – SEPLAG - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

ADMINISTRAÇÃO

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação							Resultado
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total	
1	Thalisson Henrique Moura Freitas	8,47	07/04/1998	Não	2	1	5	0	0	8	CLASSIFICADO
2	Ana Lidia Soares Teixeira	8,7	30/06/2004	Não	2	1	1	2	0	6	CLASSIFICADO
3	Francisco Flavio Costa de Oliveira	9,6	13/05/1999	Não	3	1	1	0	0	5	CLASSIFICADO
4	Valdeir de Paulo Fortuna	9,32	01/11/2001	Não	3	1	0	0	1	5	CLASSIFICADO
5	Gustavo Mendonça Gabalia	9,3	04/06/2002	Não	3	1	1	0	0	5	CLASSIFICADO
6	Ana Alice Firmo Oliveira	8,21	28/08/1997	Não	2	1	2	0	0	5	CLASSIFICADO
7	Claudio Monte Borges Junior	5,56	10/06/1997	Não	0	0	5	0	0	5	CLASSIFICADO
8	Hellen Silva Rodrigues	9,32	15/01/2003	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
9	Nicoly Paula de Souza	8,0	02/03/2005	Não	2	1	1	0	0	4	CLASSIFICADO
10	Pedro Johnatan Ripardo da Silva	9,8	29/06/1987	Não	3	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
11	Antônio Ermerson Prado Firmino	8,48	06/10/2003	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
12	Italo Silva de Lima	8,13	17/12/1999	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
13	Francisca Tiara Basilio dos Santos	8,0	27/10/1993	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
14	Antonia Rejane Gadelha	7,45	25/06/1982	Não	1	0	0	1	0	2	CLASSIFICADO
15	José Matheus Sousa Araújo	7,6	03/01/2005	Não	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
16	Diego Basilio dos Santos	7,0	09/02/1997	Não	0	0	1	0	0	1	CLASSIFICADO
17	Maria Helena de Oliveira Holanda	0,0	08/02/2006	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

ARQUITETURA E URBANISMO

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação							Resultado
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total	
1	Júlia Maria Araújo Roratto	9,73	04/02/2005	Não	3	1	1	0	0	5	CLASSIFICADO
2	Maria Antônia Pereira de Oliveira	8,27	18/09/2004	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
3	Tamires de Paiva Avelino	8,02	05/10/2004	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
4	Yasmin Sousa Carvalho	7,0	29/08/2005	Não	1	1	0	0	0	2	CLASSIFICADO
5	Ingrid Mesquita de Araújo	8,13	21/06/1998	Não	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
6	Pedro Gabriel do Nascimento Menezes	7,34	08/03/2003	Não	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
7	José Lucivaldo Sousa Silva	7,03	24/10/1985	Não	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICÁVEL
8	João Carlos Veras Da Silva	6,75	03/09/2001	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICÁVEL

CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ECONOMIA/FINANÇAS

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação							Resultado
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total	
1	Ana Clara dos Santos	9,37	16/07/1999	Não	3	0	5	1	1	10	CLASSIFICADO
2	Antonio Hermano Vasconcelos Junior	8,89	03/04/1981	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
3	Italo Diego Paula do Nascimento	8,81	10/09/2003	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
4	Adriana do Nascimento Souza	9,84	14/07/1998	Não	0	0	1	0	0	1	CLASSIFICADO
5	João Antônio Barbosa Cardoso	7,94	02/04/2003	Não	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO

CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação							Resultado
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total	
1	José Alan Torres Pires	8,05	29/03/2002	Não	2	1	2	2	0	7	CLASSIFICADO
2	Joaquim Walisson Portela de Sousa	8,21	07/04/2001	Não	2	1	1	1	0	5	CLASSIFICADO
3	Antonia Iara Amancio de Sousa	7,46	30/11/2001	Não	1	0	3	0	1	5	CLASSIFICADO
4	Yuri Venceslau dos santos	8,5	02/05/2004	Não	2	1	1	0	0	4	CLASSIFICADO
5	Pedro Henrique Ferreira da Silva	8,28	15/12/1998	Não	2	1	0	0	1	4	CLASSIFICADO
6	Francisco Mateus Araújo	8,9	20/03/2003	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICÁVEL
7	Jose Arlindo Privino Custodio	8,74	03/05/2001	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICÁVEL
8	Franciane Matias da Silva	7,81	31/10/2002	Não	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICÁVEL
9	Antônio Alisson de Sousa Furtado	5,36	22/12/2004	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICÁVEL
10	João Carlos Figueredo Tomaz	5,3	25/02/1998	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICÁVEL

DIREITO

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação							Resultado
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total	
1	Gustavo Loiola Fonteles	9,13	18/12/2001	Não	3	1	5	3	0	12	CLASSIFICADO
2	Ana Karolina Silva de Almeida	9,52	07/05/2004	Não	3	1	4	1	0	9	CLASSIFICADO
3	Ana Caroline Martins de Melo Ximenes	9,04	23/07/1999	Não	3	1	5	0	0	9	CLASSIFICADO
4	Maria José Chaves Fernandes	9,75	15/05/2004	Não	3	1	3	1	0	8	CLASSIFICADO
5	Lais Cristina Martins de Queiroz	9,39	28/05/2004	Não	3	1	3	0	1	8	CLASSIFICADO

6	Maria Rita Paiva de Loiola	9,08	23/06/2005	Não	3	1	3	1	0	8	CLASSIFICADO
7	Eliseuda Matos de Carvalho	8,48	17/05/2000	Não	2	1	5	0	0	8	CLASSIFICADO
8	Vitória Amaral Marques	9,35	23/09/1996	Não	3	1	3	0	0	7	CLASSIFICADO
9	Kelvin Nascimento Sales	8,0	31/07/1997	Não	2	1	4	0	0	7	CLASSIFICADO
10	Maria da Conceição Ribeiro Silva	7,74	08/12/2000	Não	1	0	5	1	0	7	CLASSIFICADO
11	Mariana Lopes Cordeiro	9,55	07/08/2003	Não	3	1	1	1	0	6	CLASSIFICADO
12	Andréia Mozert Oliveira Pereira	9,39	07/08/1990	Não	3	1	1	0	0	5	CLASSIFICADO
13	Maria Eduarda de Souza Filizola	8,0	07/03/2004	Não	2	1	2	0	0	5	CLASSIFICADO
14	Thaisa Furtado Medeiros	7,94	02/12/2004	Não	1	1	3	0	0	5	CLASSIFICADO
15	Lucas Kennan Mendes Araújo	9,97	29/12/2002	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
16	Matheus Aragão Torres de Araújo	9,73	07/04/2002	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
17	João Vitor Alves de Sousa Oliveira	9,64	19/06/2003	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
18	Fernando Cardoso da Costa	9,25	15/08/1977	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
19	Keviline Kellyn Alves Almeida	9,23	19/04/2004	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
20	Francisca Juliana Albuquerque Soares	9,0	19/01/2000	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
21	Eduarda Martins Farias	8,91	29/11/2001	Não	2	1	1	0	0	4	CLASSIFICADO
22	Tales Alcantara Lopes	8,84	29/03/1999	Não	2	1	0	0	1	4	CLASSIFICADO
23	Isabel Hellwig Freitas	8,98	15/06/2002	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
24	José Macêdo Braga Filho	8,96	16/04/2001	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
25	Wescley Felipe Alves de Oliveira	8,93	29/06/1996	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
26	Maria Eslaine da Silva Lopes	8,89	15/12/1999	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
27	Bruno Freire Silva	8,62	14/01/1999	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
28	Derlane de Souza Dourado	8,62	22/01/1995	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
29	Pedro Aldo Dias Monteiro	8,36	22/06/1997	Não	2	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
30	Haynato Plácido de Sousa	7,99	12/05/1999	Não	1	1	0	0	0	2	CLASSIFICADO
31	José Samuel Vasconcelos Linhares	6,5	07/09/2000	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação							Resultado
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total	
1	Daniel David Moreira Bezerra	8,6	27/04/2000	Não	2	1	5	0	0	8	CLASSIFICADO
2	Arthur Azevedo Sousa Aguiar	8,20	18/07/1997	Não	2	0	5	0	0	7	CLASSIFICADO
3	Yara Barros Alves	9,0	12/02/1995	Não	3	1	1	0	0	5	CLASSIFICADO
4	Antonio Leomir dos Santos da Silva	9,25	28/10/1988	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
5	Maria das Dores Nascimento Silva	9,14	02/08/1984	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
6	Leandro de Sousa Costa	9,0	29/03/1984	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
7	Gerardo Rodrigues Aguiar	8,6	16/04/2004	Não	2	1	1	0	0	4	CLASSIFICADO
8	Edimilson Bandeira da Silva Neto	8,49	28/11/2001	Não	2	1	0	0	1	4	CLASSIFICADO
9	Daniel da Silva Gadelha Júnior	8,21	01/09/1994	Não	2	0	0	1	1	4	CLASSIFICADO
10	Vanessa Ferreira Nascimento	8,0	03/11/1995	Não	2	1	0	1	0	4	CLASSIFICADO
11	Lara Vieira Aguiar Sousa	8,74	17/06/2003	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
12	Felipe Albuquerque Oliveira	8,3	10/02/2000	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
13	Emile Téta Ferreira	9,0	14/05/2003	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
14	David Furtado de Araújo	8,0	04/11/2001	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
15	Francisco Doriedison Albuquerque de Sousa Filho	6,93	02/03/1993	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
16	Italo Oliveira Sousa	5,8	04/01/2001	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
17	Lucas Cisne Viana	4,94	11/05/2000	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

ENGENHARIA CIVIL

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação							Resultado
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total	
1	Maria Luiza Souza de Oliveira da Silva	6,0	10/12/2002	Não	3	0	2	3	0	8	CLASSIFICADO
2	Giovanna Machado de Paulo	9,03	03/05/2002	Não	3	1	2	0	1	7	CLASSIFICADO
3	Geisa do Nascimento Frota	8,94	27/12/2001	Não	2	1	3	0	1	7	CLASSIFICADO
4	Steffani Lima Melo	8,7	19/09/2001	Não	2	1	1	0	1	5	CLASSIFICADO
5	Yuri Lima Martins	9,31	07/03/2003	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
6	Fernando Vieira Rodrigues Junior	8,39	02/03/2002	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
7	George Luan Guilherme dos Santos	8,33	18/09/1998	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
8	Péricles Mesquita	8,28	13/12/2001	Sim	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO PCD
9	Enya de Menezes Farias	8,99	06/06/2005	Não	2	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
10	Antonio Lopes dos Reis Filho	7,7	02/12/1992	Não	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
11	Emilly Fontenele Teixeira	7,48	12/11/2002	Não	0	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
12	Mikael Nobre Bezerra	7,33	24/01/2005	Não	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
13	Joyce Mariane Reinaldo Bernardo	7,31	24/03/2001	Não	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
14	Felipe Wisley Vasconcelos Meneses	6,4	12/12/2000	Não	0	0	1	0	0	1	CLASSIFICADO
15	Cirlane Ferreira de Sousa	8,0	05/11/1994	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
16	Antônio Cássio Flor Frota	6,7	25/03/2001	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICÁVEL
17	Karlos Eduardo de Souza Barbosa	5,53	21/11/2001	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICÁVEL
18	Francivalber Pereira Gomes	4,57	24/03/2001	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICÁVEL

LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA)

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação							Resultado
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total	
1	Carlos Emanoel da Silva Paula	9,71	14/08/2003	Não	3	1	2	5	1	12	CLASSIFICADO
2	Daisa Silva Rodrigues	9,08	13/10/2002	Não	3	1	2	0	0	6	CLASSIFICADO
3	Joziane Sales Rodrigues	9,0	20/08/2002	Não	3	1	0	1	0	5	CLASSIFICADO
4	Leandro de Oliveira Félix	8,16	04/03/1991	Não	2	0	3	0	0	5	CLASSIFICADO
5	Vitória Maria Siqueira Gadelha	10	10/05/1998	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
6	Jaquelina Rodrigues Lima	9,39	20/02/2003	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
7	Adélia Rodrigues da Silva	9,30	08/07/2002	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
8	Iamara de Sousa Oliveira	8,0	24/06/2001	Não	2	0	1	0	0	1	CLASSIFICADO
9	Aline Oliveira da Costa Loiola	7,57	31/01/2000	Não	1	0	1	0	0	2	CLASSIFICADO
10	José Roberto Ferreira de Souza Filho	4,0	27/01/1988	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

MATEMATICA

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação							Resultado
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total	
1	Marcos Dionex Alves Rodrigues	8,95	13/12/2001	Não	2	1	1	0	1	5	CLASSIFICADO
2	Camila de Brito Ribeiro	8,58	04/05/2002	Não	2	1	2	0	0	5	CLASSIFICADO
3	José Igor Santos da Silva	8,04	18/03/2003	Não	2	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
4	Paulo Cesar Duarte do Nascimento	9,0	23/02/2001	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
5	Francisco Marcelo da Silva	7,75	17/06/1989	Não	1	0	3	0	0	4	CLASSIFICADO
6	Rafael Almeida de Sousa	8,43	24/01/2005	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
7	Rochele dos Santos do Nascimento	6,32	03/06/1995	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
8	Francisca Jhenifer Dias de Melo	6,07	31/05/2005	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

MEDICINA VETERINÁRIA

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação							Resultado
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total	
1	Ana Nayra Carneiro	7,37	16/08/2003	Não	1	1	4	0	0	6	CLASSIFICADO
2	Yasmin Oliveira Macedo	8,01	10/06/2004	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
3	Laenna Araujo Sousa	7,89	24/01/2000	Não	1	1	0	0	0	2	CLASSIFICADO
4	Thales Rodrigues do Nascimento	6,88	21/12/1993	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
5	Maria Gislane Monção de Sousa	6,13	18/02/2000	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICÁVEL

PEDAGOGIA

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação							Resultado Preliminar
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total	
1	Samia Gomes da Silva	9,6	14/06/1995	Não	3	1	5	3	1	13	CLASSIFICADO
2	Ana Karolina de Oliveira Lima	9,31	01/02/2002	Não	3	1	4	3	1	12	CLASSIFICADO
3	Ana Cláudia Fernandes de Sousa	9,78	08/07/2000	Não	3	1	5	1	1	11	CLASSIFICADO
4	Tanária Morais de Sousa	9,3	05/01/2001	Não	3	1	4	0	1	9	CLASSIFICADO
5	Maria Diana Canafistula de Souza	9,21	14/05/1999	Não	3	0	4	1	1	9	CLASSIFICADO
6	Antonio Clebson Gomes de Sousa	9,0	01/12/2000	Não	3	1	5	0	0	9	CLASSIFICADO
7	Autaci Ribeiro da Ponte Neta	9,64	28/04/2004	Não	3	1	0	2	2	8	CLASSIFICADO
8	Raisla Maig Aguiar do Nascimento	9,38	28/06/2000	Não	3	1	3	0	1	8	CLASSIFICADO
9	Adrielly Sousa Vieira	9,18	04/01/2005	Não	3	1	3	0	0	7	CLASSIFICADO
10	Francisco Gaspar Da Silva	8,93	09/01/1991	Não	2	1	4	0	0	7	CLASSIFICADO
11	Brenda Ayslane barros de Lima	9,29	17/06/1996	Não	3	1	2	0	0	6	CLASSIFICADO
12	Karina Cardoso Montalverne Barreto	9,27	27/08/2002	Não	3	1	2	0	0	6	CLASSIFICADO
13	Hellen Frota Rocha	9,52	27/08/2004	Não	3	1	1	0	0	5	CLASSIFICADO
14	Maria Edilânia Brito Silva	9,41	08/01/1999	Não	3	1	1	0	0	5	CLASSIFICADO
15	Maria Juliana de Oliveira Duarte	8,55	20/06/1998	Não	2	0	2	0	1	5	CLASSIFICADO
16	Rozaira Alves Cavalcante	9,64	22/04/1992	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
17	Leandra Maria Prado Brandao	9,55	15/07/2004	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
18	Antonia Janaina de Paiva Ferreira	9,5	04/03/1985	Não	3	4	0	0	0	4	CLASSIFICADO
19	Milena Brito de Oliveira	9,47	18/03/1999	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
20	Regina dos Santos Pereira	9,45	25/12/1985	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
21	Jeniffer Maria Araújo sousa	9,42	10/04/1994	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
22	Livia Maria Frota Sousa	9,3	16/09/2001	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
23	Brena do Nascimento Teodosio	9,26	20/01/2005	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
24	Jessyca Martins do Nascimento	9,23	23/08/1992	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
25	Maria Meirilane Martins Moura	9,22	26/09/1998	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
26	Fabricia Sousa lima	9,2	07/11/1998	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
27	Dark Antonia Lucas Farrapo Lima	9,18	22/02/1991	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
28	Myrlla de Albuquerque Araujo	9,17	04/09/2001	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
29	Expedito Jorge de Pinho mendes	9,0	14/07/2003	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
30	Gyuliana Siebra Parente	9,0	21/01/2005	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
31	Hortencia Pereira Coelho	9,0	04/06/1985	Não	0	1	1	2	0	4	CLASSIFICADO
32	Jailson do Nascimento Albuquerque	9,0	04/06/2001	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
33	Valdiane da Silva de Oliveira	9,0	09/11/1987	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
34	Vincia Nascimento da Silva	8,60	23/04/2001	Não	2	0	2	0	0	4	CLASSIFICADO
35	Ana Lia Sousa Duarte	8,88	21/11/2004	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
36	Erlandia Marques Duarte	8,8	29/07/1999	Sim	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO PCD
37	Maria Elza de Paula Balica	8,75	12/05/1987	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
38	Maria Michele Ferreira de Sousa	8,69	01/06/1998	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
39	Maria Michele Alcantara da Silva	8,57	07/05/1987	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
40	Sabrina Gomes da Cruz	8,5	30/01/2001	Não	0	1	2	0	0	3	CLASSIFICADO
41	Jose Wellison da Silva Borges	8,14	01/04/1991	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
42	Fabiana Duarte do Nascimento	8,0	03/07/1993	Não	2	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
43	Gleicielle Araújo Sousa	7,59	29/05/1990	Não	1	1	1	0	0	3	CLASSIFICADO
44	Mayara Da Silva Neves	8,68	06/02/2001	Não	0	1	1	0	0	2	CLASSIFICADO
45	Daysiane Itala Melo Pereira	8,39	01/03/2001	Não	2	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
46	Fernanda Lurdielly da Cruz Menezes	8,21	10/09/1998	Não	2	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
47	Vitoria Aline Ponte Andrade	8,0	19/10/2000	Não	2	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
48	Emanuelle do Nascimento	7,98	15/09/2002	Não	1	1	0	0	0	2	CLASSIFICADO
49	Matheus Caitano Silva de Sousa	9,0	07/08/1995	Não	0	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
50	Ritelza Rodrigues Farrapo	8,0	25/07/1995	Não	0	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
51	Ana Clevia Carneiro dos Santos	7,06	25/01/1978	Não	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
52	Aparecida Franciele Costa de Oliveira	3,30	16/02/1998	Não	0	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
53	Eliseu da Silva Vasconcelos	9,5	04/03/2003	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
54	Laissa Maria Xavier De Oliveira	0,0	06/04/2005	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

RECURSOS HUMANOS

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação							Resultado Preliminar
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total	
1	Pedro Henrique Silva Rodrigues	9,0	04/08/2003	Não	3	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
2	Ana Vitória Ripardo Silva	6,49	18/12/2000	Não	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P317900/2024. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24002 - SESEP (LICITANET Nº 074/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 05/09/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: https://licitanet.com.br/. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da sexta etapa dos serviços de fornecimento, instalação e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de LED pertencentes ao Parque de Iluminação Pública do município de Sobral. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes. sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 29/07/2024. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P328697/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24005 - SEFIN. OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, com código de barras e QrCode Pix. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD24001 - SEFIN. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 00.000.000/0001-91. VALOR GLOBAL: R$ 151.636,71 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04.122. 0500.2437.33903900. 1500000000. Sobral - CE, 26/07/2024. FRANCISCO CÉLIO SOARES DE VASCONCELOS JÚNIOR - SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS FINANÇAS EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEFIN - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P328697/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal das Finanças. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 00.000.000/0001-91. OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, com código de barras e QrCode Pix. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24005 - SEFIN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD24001 - SEFIN. VALOR GLOBAL: R$ 151.636,71 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04.122.0500.2437. 33903900.1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O

prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 31/07/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: FRANCISCO CÉLIO SOARES DE VASCONCELOS JÚNIOR - SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS FINANÇAS EM EXERCÍCIO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. LISÂNGELO CAVALCANTE DE LIMA. LARISSA ARRUDA VIANA - GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS - COORDENADORIA JURÍDICA DA SEFIN.

PORTARIA Nº 15, DE 25 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 15/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 15/2024 da Secretaria Municipal das Finanças, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR: Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTORA SUPLENTE: Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sciena Servia De Araújo Viana Frota, Auditora de Tributos Municipais, Matrícula nº 18961. IV - FISCAL SUPLENTE: Luana Castelo Branco de Siqueira, Auditora de Tributos Municipais, Matrícula nº 42657. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de julho de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

PORTARIA Nº 20, DE 25 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 16/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 16/2024 da Secretaria Municipal das Finanças, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR: Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTORA SUPLENTE: Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sciena Servia De Araújo Viana Frota, Auditora de Tributos Municipais, Matrícula nº 18961. IV - FISCAL SUPLENTE: Luana Castelo Branco de Siqueira, Auditora de Tributos Municipais, Matrícula nº 42657. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de julho de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

PORTARIA Nº 21, DE 31 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 17/2024 da Secretaria Municipal das Finanças, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR: Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTORA SUPLENTE: Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sciena Servia De Araújo Viana Frota, Auditora de Tributos Municipais, Matrícula nº 18961. IV - FISCAL SUPLENTE: Luana Castelo Branco de Siqueira, Auditora de Tributos Municipais, Matrícula nº 42657. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do

inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de julho de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

PORTARIA Nº 22, DE 31 JULHO DE 2024 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº CT 166/2022 - SEFIN da Secretaria Municipal das Finanças, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sra. Thaise Gomes Queiroz, Gerente de Atendimento, Matrícula nº 21297; IV - FISCAL SUPLENTE: Sr. Pedro Olímpio De Menezes Neto, Gerente de Fiscalização Tributária, Matrícula nº 18957 Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de julho de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

PORTARIA Nº 23, DE 31 JULHO DE 2024 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 24/2023 - SEFIN da Secretaria Municipal das Finanças, P268152/2023, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sr. Francisco Estevão Sousa Gomes, Assistente Técnico I, Matrícula nº 9.235; IV - FISCAL SUPLENTE: Sra. Amanda Alves Pereira, Assistente Técnico II, Matrícula nº 29835. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de julho de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

PORTARIA Nº 24, DE 31 JULHO DE 2024 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 25/2023 - SEFIN da Secretaria Municipal das Finanças, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sr. Francisco Estevão Sousa Gomes, Assistente Técnico I, Matrícula nº 9.235; IV - FISCAL SUPLENTE: Sra. Amanda Alves Pereira, Assistente Técnico II, Matrícula nº 29835. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto

contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de julho de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

PORTARIA Nº 25, DE 30 JULHO DE 2024 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 26/2023 - SEFIN da Secretaria Municipal das Finanças, P281303/2023, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sr. Francisco Estevão Sousa Gomes, Assistente Técnico I, Matrícula nº 9.235; IV - FISCAL SUPLENTE: Sra. Amanda Alves Pereira, Assistente Técnico II, Matrícula nº 29835. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de julho de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA o processo do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24010-SEINFRA: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Parque de Exposições do município de Sobral, por menor preço por item constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da Tabelas SEINFRA nº 28.1, e subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE (Tabela Nº 10/2023), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Homologado em 31 de julho de 2024. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

ANEXO - ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24010–SEINFRA

Item	Vencedora	Und	Qtd	Descrição	Vr. Estimado	Vr. Licitado	Economia (%)
1	HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL	R$ 640.217,64	R$ 502.299,83	21,54
Total					R$ 640.217,64	R$ 502.299,83	21,54

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P330470/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: L G ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.276.039/0001-55, representada por sua representante legal, o Sr. LUIS GONZAGA PRADO NETO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° TP23015-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COHAB II (COMPLEXO JATOBÁ), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R$ 29.440,28 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), correspondente a 23,93% (vinte e três vírgula noventa e três por cento) do valor do Contrato, sendo R$ 30.739,81 (trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos) de acréscimo, correspondente a 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) do valor do contrato, e R$ 1.299,53 (mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) de supressão, correspondente a - 1,06% (menos um vírgula zero seis por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 123.043,09 (cento e vinte e três mil, quarenta e três reais e nove centavos) para R$ 152.483,37 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LUIS GONZAGA PRADO NETO - representante do L G ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023-SEINFRA. PROCESSO Nº P326358/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: L B CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.454.732/0001-76, representada por seu representante legal, o Sr. LEANDRO BARBOSA SILVA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° TP23014-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da lei Federal 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 12/07/2024 e findando no dia 09/11/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos - iniciando-se dia 12/08/2024 e findando no dia 09/01/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NA LOCALIDADE DE BARRAGEM, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEANDRO BARBOSA SILVA - representante da L B CONSTRUÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022-SEINFRA. PROCESSO nº P330517/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.026/0001-45, representada por seu representante legal, o Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP22008-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da lei Federal 8.666/93. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLÍNIO POMPEU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de 1.323.210,71 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos), correspondente a 10,26 % (dez vírgula vinte e seis por cento) do valor do Contrato, sendo R$ 2.257.036,51 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) de acréscimo, correspondente a 17,50 % (dezessete vírgula cinquenta por cento) do valor do contrato, e R$ 933.825,80 (novecentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) de supressão, correspondente a - 7,24 % (sete vírgula vinte e quatro por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 16.361.287,70 (dezesseis milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e

oitenta e sete reais e setenta centavos) para R$ 17.684.498,41 (dezessete milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR - representante da O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2023-SEINFRA. PROCESSO Nº P326385/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, representada pelo Sr. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 40/2023-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM NO BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO (PRÓXIMO A AV. FERNANDES TÁVORA), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil no valor global do contrato, no qual reajusta se o valor de R$ 63.002,98 (sessenta e três mil, dois reais e noventa e oito centavos), o que perfaz o percentual de 4,02% (quatro vírgula zero dois) por cento, passando o valor global do contrato de R$ 1.565.864,90 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) para R$ 1.628.867,88 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme processo Administrativo nº P326385/2024, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA. Sobral/CE, 02 de julho de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SESEP - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: HARDEZ ENGENHARIA E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.508.113/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Jonas da Silva Rosa. DO OBJETO: A contratação dos serviços de requalificação da iluminação pública da Av. Senador Fernandes Távora - Parte 01, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do edital e na proposta da contratada, conforme consta nos autos do Processo nº P303825/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Concorrência Eletrônica n°CP240001-SESEP, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.282.698,17 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezessete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27. 01. 25. 752. 0447. 2. 467. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 27. 01. 25. 752. 0447. 2. 467. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 751. 0000. 00. Fonte de Recurso: Municipal e COSIP. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Gleiciane Lira de Moraes, na qualidade de gestor, e a fiscalização será realizada por técnico designado pela SESEP, Sr. Francisco Judielson Machado Ferreira, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido nos arts.104 e 177, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Ricardo Jonas da Silva Rosa - Representante da Contratada; Carlos Antônio Elias Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

PORTARIA Nº 042/2024 - SESEP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2024 DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. A SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 013/2024 da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, que tem como objeto "a contratação dos serviços de requalificação da iluminação pública da Av. Senador Fernandes Távora - Parte 01", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR DO CONTRATO TITULAR: Sra. Gleiciane Lira de Moraes, Gerente - COIPU/SESEP; II - GESTOR DO CONTRATO SUPLENTE: Sr. Yury Pontes, Coordenador - COIPU/SESEP; III - FISCAL: Sr. Francisco Judielson Machado Ferreira, Gerente - COIPU/SESEP. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Parágrafo único. Em eventual impossibilidade de atuação do gestor do contrato titular, o gestor do contrato suplente poderá substituir aquele e praticar todos os atos administrativos nos termos da lei. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, 31 de julho de 2024. NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA - Secretária da Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 10/2024 - SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O CURSO DE NOÇÕES DE DEFESA CIVIL. A Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de seleção de participantes para provimento de 20 (vinte) vagas, para o curso de Noções de Defesa Civil. 1. DA FINALIDADE - 1.1. Selecionar servidores da Guarda Civil Municipal para participarem do curso de Noções de Defesa Civil. 2. DOS OBJETIVOS - 2.1. A Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral, tem por objetivos de elaborar, planejar, executar cursos, treinamentos, capacitações para os profissionais integrantes da Guarda Civil Municipal de Sobral. 3. DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA - 3.1.O curso de Noções de Defesa Civil, terá carga horária de 16 (dezesseis) horas/aulas, a ser ministrado no período de 15 e 16 de agosto de 2024, de forma presencial, na sala 01 da Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC. 3.2. O servidor escalado no dia do curso que esteja matriculado, será deslocado do posto de serviço durante o treinamento, e devendo ao final do mesmo (curso de Noções de Defesa Civil) apresentar-se ao supervisor plantonista do dia para novas determinações. 3.3. Realizada sua inscrição, o comparecimento é obrigatório. 3.4. Para a instrução, apresentar-se com fardamento completo, sendo dispensado o colete balístico e Cinto de Guarnição. 3.5. Ao final do curso todos os participantes receberão certificação. 4. DO PÚBLICO-ALVO - 4.1. As vagas serão destinadas aos

Guardas Civis Municipais, independentemente da hierarquia, e de qualquer posto de serviço escalado. 5. DOS REQUISITOS - 5.1. São requisitos para participar do curso de extensão: a)Ser Guarda Civil Municipal de Sobral; b)Prioritariamente não ter participado, em nenhum momento, desta instrução. 6. DAS VAGAS - 6.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para o curso de Noções de Defesa Civil. 7. DAS INSCRIÇÕES - 7.1. As inscrições devem ser realizadas de forma virtual, por intermédio de formulário eletrônico disponível pelo link: http://selecao.sobral.ce.gov.br. 8. DO CRONOGRAMA - 8.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASE	PRAZOS
Publicação do edital	01/08/2024
Início do período de inscrição	05/08/2024
Fim do período de inscrição	09/08/2024
Divulgação das inscrições homologadas	12/08/2024
Período de realização do curso	15 e 16/08/2024

9. DA HOMOLOGAÇÃO - 9.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital. 10. DA SELEÇÃO - 10.1. Serão selecionados os participantes que: 10.1.1. Os 20 (vinte) primeiros que se inscreverem obterão a garantia de participação do referido treinamento; 10.1.2. As inscrições excedentes poderão participar do treinamento, mediante a desistência de alguma inscrição já efetivada e dentro das vagas ofertadas. 11. DA DESISTÊNCIA - 11.1. O servidor matriculado no curso de Noções de Defesa Civil, poderá desistir a qualquer momento de sua inscrição, por escrito junto a Academia da Segurança Cidadã, em formulário específico para este fim, com justificativa de força maior, que o impossibilite de participar desta instrução. 12. DA CERTIFICAÇÃO - 12.1. A certificação de curso de Noções de Defesa Civil será concedida aos participantes que concluírem todo o treinamento. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 13.1. É de responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital. 13.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral. Sobral/CE, 24 de julho de 2024. Paulo Adriano dos Santos Fernandes - Coordenador da ASEC.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2024 - SEDHAS/SETRAN - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES-SETRAN. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1° Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como FISCAL do Contrato nº 082/2022 - Sedhas, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 25.165.749/0001-10, que tem como objeto a "a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município" a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento: I - FISCAL: FRANCISCO ERICK MOURA ARCANJO, matrícula 36.322 - servidor técnico designado pela SETRAN - para fiscalização do Item I do contrato (manutenção preventiva e corretiva de veículos em razão do uso). Parágrafo único: Compete ao fiscal e ao gestor suplente substituir o fiscal e o gestor titular em impedimentos destes de ordem temporária ou permanente, em suas respectivas atribuições. Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta nº 01/2023 - Sedhas/Setran. Sobral-CE, 26 de julho de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral - Kaio Hemerson Dutra - Secretário do Trânsito e Transportes de Sobral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PARECER PRÉVIO Nº 28/2024. PROCESSO Nº 07705/2021-6. ESPÉCIE PROCESSUAL: CONTAS DE GOVERNO. MUNICÍPIO: SOBRAL. EXERCÍCIO: 2020. INTERESSADO(S): IVO FERREIRA GOMES. ADVOGADO(S): MARUSIA TATIANNA DE FREITAS DIAS. RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA. SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 29/01/2024 A 02/02/2024. EMENTA: CONTAS DE GOVERNO. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO AO ART. 21, INCISO II, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. 1 . As despesas com pessoal do Poder Executivo no 2º semestre ultrapassaram as do 1º semestre, possível descumprimento ao art. 21, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Emissão de Parecer Prévio pela Aprovação com Ressalvas. Regularidade com Ressalvas. Recomendações. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, reunido nesta data, em sessão ordinária virtual, dando cumprimento ao disposto no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, no art. 78, inciso I, da Constituição Estadual, e no art. 42-A da Lei Estadual n° 12.509/95 (LOTCE/CE), apreciou a prestação de contas de governo do município de SOBRAL, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do (a) Sr (a). Ivo Ferreira Gomes, e ao examinar e discutir a matéria, conforme os registros na Ata da Sessão que proferiu o Parecer, acolheu, por unanimidade de votos, o Relatório e o Voto do Conselheiro Relator, pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas de governo em exame, considerando-as regulares com ressalva, com as recomendações constantes do voto, submetendo-as ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados. Arguiu suspeição Conselheiro Ernesto Saboia. Arguiu suspeição Conselheira Patrícia Saboya. Participaram da votação os Exmos. Conselheiros: Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima. Sejam notificados o(a) Prefeito(a) e a Câmara Municipal. Sala das sessões, Fortaleza, em 02 de fevereiro de 2024. Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz - PRESIDENTE. Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima - RELATOR. Fui presente: Leilyanne Brandao Feitosa - PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE.